

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2015

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Data da retirada: ____/____/20____
Obtivemos, através do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado.
_____ Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (16) 3352-7002, ou pelo e-mail: [compras@ibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@ibitinga.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2015

Processo Administrativo nº 113/2015

### TIPO: MAIOR OFERTA

O Município de Ibitinga/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Miguel Landim, nº. 333, inscrita no CNPJ sob nº. 45.321.460/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, doravante denominada **CEDENTE**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 2.699/03 alterada pela Lei Municipal 4.134/15, através da **Secretaria Municipal de Administração**, vem realizar Chamada Pública para outorga de cessão de uso de dependências e de espaços do Terminal Rodoviário de Passageiros prevista no caput do artigo 1º da Lei 4.134/15 pelo período **05 (cinco) anos, prorrogável por mais 05 (cinco)**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e valor ofertado até o dia **15 de dezembro de 2015, às 09h30min**, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP.

### VISTORIA:

Para que se a interessada se intere de todas as condições físicas do local, fica facultada a vistoria e, caso seja feita, será em horário de expediente, e agendada com antecedência com o Diretor de Serviços Públicos, Sr. Laércio Moretti (Secretaria de Serviços Públicos), da Prefeitura do Município de Ibitinga, localizada na Avenida Anchieta, nº 130 – Centro – Ibitinga – SP, ou através do telefone (16) 3342 5818 ou 3341 3849.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a outorga de cessão de uso de guichê no Terminal Rodoviário de Passageiros “Engenheiro Pedro Secanho Neto”, conforme especificações abaixo:

Nº Guichê	Área em metros quadrados	Valor mínimo
06	3,52	R\$ 53,00
08	2,36	R\$ 36,00
10	4,73	R\$ 71,00

### 2. CONDIÇÕES DE USO

2.1. Os guichês serão cedidos na forma em que se encontram, ressaltando que a **CEDENTE** não realizará nenhuma reforma, adaptação ou qualquer outra forma de adequação que a cessionária necessitar. Caso haja necessidade de qualquer reforma correrá por conta da cessionária realizar, sem descaracterizar a arquitetura e estrutura do terminal Rodoviário e após autorização expressa da Prefeitura de Ibitinga

### 3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



**3.1.** Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e o outro – **PROPOSTA** com o valor ofertado pelo espaço.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar da chamada pública **EMPRESAS TRANSPORTADORAS QUE OPERAM NO TERMINAL** e que preencham todos os requisitos estabelecidos neste edital, que não estejam impedidos legalmente de contratar com o poder público, e façam a entrega dos envelopes até o dia e horário mencionados no preâmbulo dessa chamada pública.

**4.2** – Os envelopes nº 01 e nº 02 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ibitinga** – Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

**CHAMADA PÚBLICA nº 004/2015**  
**“ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

**CHAMADA PÚBLICA nº 004/2015**  
**“ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA”**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

#### **4.3. HABILITAÇÃO**

##### ***4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:***

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.1.2. Os documentos relacionados no item 4.3.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

##### ***4.3.2. REGULARIDADE FISCAL:***

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/ e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014 e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

d.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4.3.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo I** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

**b) Comprovação que a empresa é detentora de linha regular intermunicipal ou interestadual.**

**4.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão, exceto para os documentos emitidos via Internet.

**4.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **4.6 – PROPOSTA COMERCIAL**

**4.6.1** – Cada licitante apresentar-se-á através de apenas 01 (um) representante, o qual, munido do documento que lhe tenha outorgado essa qualidade e de sua cédula de identidade, será o único a intervir em qualquer fase dos trabalhos da Comissão de licitação, não sendo, contudo, obrigatória a presença de representante da licitante, desde que sua proposta seja encaminhada ao Departamento de Compras, dentro do prazo estabelecido neste edital.

**4.6.2** – Constitui apresentação das propostas a entrega, até a data e hora estipuladas no Edital, pelo representante da licitante ou via correio, do envelope denominado proposta.



**4.6.3** – As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) ou 02 (duas) vias, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em moeda corrente nacional, com os seguintes requisitos básicos:

**4.6.1 – Valor mensal ofertado.**

**4.6.2 – A proposta deverá conter:**

**a) Indicação do guichê que se queira utilizar;**

**b) Valor a ser pago mensalmente pela utilização da dependência à Prefeitura, o qual não poderá ser inferior ao referido no objeto e no item 5 deste edital;**

**c) Declaração expressa no sentido de que se ocorrer desinteresse na utilização do guichê, o termo de cessão, será rescindido, retornando, independentemente de notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, à Prefeitura do Município de Ibitinga, a dependência ou o espaço concedido, livre de quaisquer ônus ou encargos, de qualquer natureza, sem qualquer direito a retenção ou indenização.**

**4.6.3** – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do envelope número 02 contendo as propostas comerciais.

## **5. VALORES**

**5.1.** Ficam estabelecidos os seguintes **valores mínimos** para cada espaço indicado:

Guichê 06 - valor de R\$ 57,00

Guichê 08 - valor de R\$ 38,00

Guichê 10 - valor de R\$ 76,00

## **6. EMPATE**

**6.1.** Havendo mais de uma empresa interessada no mesmo guichê e tendo elas apresentado o mesmo valor, será realizado sorteio entre elas, em sessão pública que poderá ser no mesmo dia que deu início a cessão de uso, ou, caso não seja possível, em data previamente designada, independente do valor ofertado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Uma vez apresentada toda documentação necessária, a **empresa** deverá assinar o Contrato de acordo com modelo apresentado no Anexo II.

**7.2.** Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de **05 (cinco) anos, prorrogável por mais 05 (cinco)**.

**7.3.** Os contratos somente serão prorrogados caso a **CESSIONÁRIA** manifestar o interesse na prorrogação com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias de seu vencimento**.

**7.3.1.** No caso de prorrogação a **CESSIONÁRIA** deverá manter as mesmas condições iniciais do contrato, quanto a documentos.

## **8. PAGAMENTO E REAJUSTE**

**8.1.** O valor deverá ser pago pela **CESSIONÁRIA** através de guia de recolhimento emitida pela Prefeitura, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**8.2.** O valor a que se refere o item 8.1 sofrerá reajuste, por cada ano de contrato, - vale dizer - a cada 12 (doze) meses - com a aplicação do IGP-M ou outro índice que, anualmente, melhor refletir a desvalorização da moeda nacional e a perda do poder aquisitivo do Real. O reajuste do valor, aqui



previsto, envolve uma alteração nominal de valores destinada a compensar os efeitos inflacionários.

## **9. DAS SANCÕES:**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**9.2.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**10.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**10.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8.666/93, no que couber ao objeto do presente certame.

**10.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

**10.1.3.** Judicialmente conforme a lei.

## **11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na seção do protocolo desta Prefeitura.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**12.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido, no Protocolo da Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração, o participante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do horário de expediente.

**12.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo participante não impedirá de participar da chamada pública até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O resumo do edital da presente Chamada Pública será publicado no Semanário Oficial do Município, e na íntegra no site oficial da Prefeitura [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br), afixado nos quadros de avisos da Prefeitura e poderá ser obtido no Departamento de Compras no horário de 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, ou ainda no site oficial.

**16.2.** Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, em dia e horário de expediente.

**16.3.** Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações e, em último caso, pela Prefeitura Municipal através do Departamento Jurídico e Chefia do Executivo.



**16.4.** Fazem parte integrante do presente expediente:

**ANEXO I** – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

**ANEXO II** – MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO III** – CROQUI

Ibitinga, 24 de novembro de 2015.

Registre-se e publique-se.

**Florisvaldo Antônio Fiorentino**

**Prefeito Municipal**



## Anexo I

### Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2015

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





## ANEXO II

**TERMO DE CESSÃO PARA USO DE DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE IBITINGA, "ENGENHEIRO PEDRO SECANHO NETO", SITUADO NO MUNICÍPIO DE IBITINGA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBITINGA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Chamada Pública 004/2015.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, CNPJ 45.321.460/0001-50, com sede na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga-SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Florisvaldo Antônio Fiorentino, denominada simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado, XXXXXX (qualificação), doravante denominado simplesmente **CESSIONARIA**, de comum acordo ajustam o que segue:

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CEDER o uso do guichê, do Terminal Rodoviário de Ibitinga, "ENGENHEIRO PEDRO SECANHO NETO", situado no Município de Ibitinga, cuja área, medidas e confrontações é a seguir descrita:**

1.2- Cabe a Contratada/ **CESSIONARIA** observar todas as disposições constantes da Lei Municipal n.º 2.699/03, bem como as disposições do decreto n.º 1.450, de 16 de maio de 1988 e da Lei 4.134 de 26 de agosto de 2015 que regulamentam as concessões e cessões para o uso de dependências e de espaços do Terminal Rodoviário de Ibitinga "ENGENHEIRO PEDRO SECANHO NETO".

1.3 – Cabe à Contratada/Concessionária, observar os regulamentos disciplinadores do Terminal Rodoviário de Ibitinga, "ENGENHEIRO PEDRO SECANHO NETO", em relação ao horário de funcionamento, as proibições, os direitos e obrigações, circulação, estacionamento, uso de áreas de espera e plataformas, programação visual, operação das plataformas, convênios, comércio ambulante, forma de administração, controle estatístico, coleta de dados e relatórios, obrigações das empresas transportadoras, autuações e recursos, sistema de sonorização, serviço de informações, serviços de guarda-volumes e guarda-malas, carregadores, serviço de assistência social e de proteção ao menor, socorros de urgência, serviços sanitários e de higiene pessoal, serviços de táxi e de transporte urbano, serviço de achados e perdidos, serviços de coleta de lixo, instruções, normas, atribuições, comandos, etc.

1.4 – Cabe à Contratada/Concessionária, para o seu funcionamento, no Terminal Rodoviário de Ibitinga, "ENGENHEIRO PEDRO SECANHO NETO", atender a todas as exigências da saúde pública, vigilância sanitária, autoridades e legislação federal, estadual e municipal.

1.5 - Cabe à Contratada/Concessionária, saldar pontualmente seus compromissos com o Poder Cedente, cooperar com os elementos da fiscalização, zelar pela conservação e limpeza das dependências e dos espaços que utilizar, manter a atividade em funcionamento no horário previsto para o funcionamento do Terminal Rodoviário de Ibitinga, "ENGENHEIRO PEDRO SECANHO NETO".

### **CLÁUSULA II – DO PAGAMENTO**

2.1- É convencionado o valor de R\$ xx,xx (por extenso) por mês como retribuição pela cessão.

2.2- O valor deverá ser pago pela Cessionária ao Poder Cedente através de depósito bancário do valor da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

2.3 - **REAJUSTE DO VALOR PACTUADO:** O valor a que se refere o item 2.1 deste instrumento



sofrerá reajuste, por cada ano de contrato, - vale dizer – a cada 12 (doze) meses - com a aplicação do IGP-M ou outro índice que, anualmente, melhor refletir a desvalorização da moeda nacional e a perda do poder aquisitivo do Real. O reajuste do valor, aqui previsto, envolve uma alteração nominal de valores, destinada a compensar os efeitos inflacionários.

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

3.1- O presente Termo de Cessão vigorará da data de sua assinatura e durante um prazo de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.699/03.

3.2 - Será admitida prorrogação do prazo acima estipulado, por mais cinco anos, a critério do Poder cedente, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.699/03, desde que solicitado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias anterior ao seu termino.

3.3 - Nos termos do artigo 24, V e VI, da Lei Municipal nº 2.699, de 23 de Dezembro de 2003, a Contratada/ Cessionária, obriga-se a permitir que a Contratante/Cedente, exerça a fiscalização, permitindo o livre acesso, à dependência e espaço utilizado, zelando pela integridade, conservação e eficaz funcionamento do objeto contratual, devendo, inclusive, segurá-lo, adequadamente.

3.4 – Incumbe à Contratada/ Cessionária prestar serviço adequado, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.699, de 23 de Dezembro de 2003, bem como, zelar pela integridade dos bens vinculados à presente cessão de uso.

3.5- Incumbe à Contratada/Cessionária, garantir todas as condições de segurança, higiene, conforto, a todos os usuários do Terminal Rodoviário de Ibitinga, “ENGENHEIRO PEDRO SECANHO NETO”, possibilitando, assim, o pleno exercício da atividade a ser exercida na dependência e espaço objeto deste instrumento.

3.6.- Eventuais contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela Contratada/Cessionária, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo, em razão da cessão de uso e deste instrumento contratual, qualquer relação entre os terceiros contratados pela Contratada/Cessionária e o Poder Cedente.

3.7- O Poder Cedente poderá intervir na cessão, conforme prevê a legislação municipal pertinente, com o fim de assegurar a adequação da prestação do serviço, bem como, assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes. Neste caso, o procedimento a ser obedecido, será o previsto no Capítulo VII, artigos. 25 a 27 da Lei nº 2.699, de 23 de Dezembro de 2003.

3.8- Eventuais reformas e os acabamentos realizados deverão atender às especificações do Poder Cedente, bem assim, atender à legislação federal, estadual e municipal em vigor.

3.9- Toda e qualquer, obra, reforma, acabamento, modificação, a ser introduzida, em razão da cessão de uso, deverá ser previamente submetida à apreciação do Poder Cedente e por esta expressamente aprovada;

3.10 – Não terá direito a Contratada/Cessionária a qualquer indenização, por parte do Poder Cedente, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade a que se propõe a realizar na dependência e espaço objeto deste instrumento contratual.

3.11 – As obras e/ou benfeitorias executadas pela Contratada/Cessionária, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, incorporar-se-ão à área, compartimento, dependência e espaço utilizado mediante Cessão de Uso, sem gerar direito à indenização ou retenção.

### **CLAUSULA IV - SANÇÕES**

4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,



aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e ainda rescisão unilateral.

**4.2.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

#### **CLÁUSULA V- DOS ANEXOS DO CONTRATO**

5.1 - Fazem parte integrante deste Termo de Cessão o edital e seus respectivos anexos, e ainda a Lei Municipal nº 2.699/03 de 23 de Dezembro de 2003 alterada pela Lei Municipal 4.134 de 26 de agosto de 2015.

5.2 - Na hipótese de divergência entre este Termo de Cessão e o Edital de Chamada Pública nº 004/2015, prevalecerão as disposições previstas no edital.

#### **CLÁUSULA VI - DA EXTINÇÃO DA CESSÃO DE USO:**

7.1 - Extinguir-se-á a **CESSÃO** de **USO** em razão do advento do termo contratual, de eventual caducidade, de eventual anulação, e, em razão de declaração de abertura de falência da Contratada/Cessionária, em razão de falecimento, de qualquer dos sócios e representantes legais da Contratada/Cessionária ou em razão de incapacidade do titular da cessão, no caso de empresa individual.

7.2 - Extinta a cessão, retornam ao Poder Cedente, todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à Contratada/Cessionária, bem como, haverá, nessa hipótese, a desocupação imediata da dependência ou espaço concedido, deixando-o livre de coisas e de pessoas, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

7.3- Todas as comunicações recíprocas, relativas a este Termo de Cessão, serão efetuadas por escrito, especificando o assunto, a data e o remetente, e serão anexadas ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA VIII- DO FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP.

**8.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.:



